

EDITAL DC/IT 59/2018

ABRE INSCRIÇÃO AOS ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID).

O Diretor do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES nº 7/2018, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Estão abertas as inscrições para seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência (PIBID) destinadas aos alunos do curso de Pedagogia do Câmpus Itatiba, com o objetivo de preencher vagas remanescentes, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo da vigência do programa.

Parágrafo único. As etapas e prazos são os dispostos no cronograma abaixo:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	28/11/2018
Preenchimento do Currículo na Plataforma Freire disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br	De 28/11/2018 até 3/12/2018
Inscrições na Central de Atendimento do Câmpus Itatiba, mediante entrega do formulário de inscrição (Anexo I) preenchido com os documentos elencados no art. 6º, § 1º: . Uma cópia do Histórico Escolar da USF atualizado; . Uma cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire; . Uma carta de intenções apresentando os motivos pelos quais o estudante deseja participar do Programa PIBID/USF (Anexo II).	4 a 10/12/2018
Publicação do resultado	12/12/2018
Entrega do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), preenchido, datado e assinado, na Central de Coordenação do Câmpus Itatiba.	Após a comunicação da coordenadora institucional, quando da abertura de vagas

Art. 2º Para a concessão de bolsas de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia do Câmpus Itatiba, preferencialmente no segundo semestre, ou não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
- II. assumir compromisso para atuar no projeto PIBID/USF com foco na Educação Infantil a partir da abertura de vagas até a etapa final do programa, prevista para 31/1/2020;
- III. declarar ter disponibilidade mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicar-se às atividades do PIBID, incluindo as formativas semanais na escola, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- IV. ser aprovado em processo seletivo público realizado pelo PIBID/USF;
- V. não possuir vínculo empregatício com a USF ou com o CEMEI Hélio G. Joly ou o CEMEI Pintassilgo, nos quais se desenvolverão as atividades dos subprojetos;
- VI. não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) do mesmo programa ou outro da Capes, no momento da assinatura do Termo de Compromisso no início das atividades;
- VII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Art. 3º Cada estudante-bolsista dedicará um mínimo de 15 horas para o PIBID, das quais, no mínimo, 8 horas semanais na escola habilitada ao PIBID, distribuídas entre as seguintes frentes de conhecimento que se articulam:

- I. conhecimento do contexto escolar, proporcionando ao discente fazer uma caracterização fundamentada e reflexiva;
- II. conhecimento de documentos oficiais que prescrevem o trabalho docente, enfatizando aos discentes o estudo dos seguintes documentos: o Plano Municipal de Educação e as metas para a Educação Infantil; o Projeto Pedagógico da Escola; os documentos curriculares do município, suas relações e possíveis adaptações para o atendimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- III. conhecimento do trabalho do coformador, proporcionando ao discente o acompanhamento e a participação em atividades docentes tanto no planejamento como na ação didática, para desenvolver os eixos curriculares da Educação Infantil, considerando as diferentes linguagens e espaços no trabalho didático, a dinâmica das aulas com suas metodologias e materiais utilizados para a construção coletiva de novos saberes pedagógicos;
- IV. conhecimento do trabalho de iniciação à docência, proporcionando ao discente a oportunidade de auxiliar o professor de Educação Infantil no que for preciso para o aprimoramento das práticas educativas, bem como elaborando e aplicando projetos didáticos e experiências de aprendizagens conforme as necessidades observadas/testadas/avaliadas e discutidas entre os parceiros, sempre procurando relacionar com as orientações da BNCC, prevendo que cada discente apresentará no

mínimo uma produção individual ao longo da sua atuação no PIBID;

- V. conhecimentos teórico-práticos, propiciando ao discente o estudo de referenciais teóricos e de formação para interpretar casos didático-pedagógicos e para desenvolver e avaliar os projetos da/para a escola, sempre em interação com o professor supervisor e diálogo com o coordenador de área;
- VI. conhecimentos sistematizados, registrados e compartilhados, proporcionando aos discentes e coformadores a orientação para o registro de todas as etapas, tendo o discente que apresentar uma produção em coautoria para divulgação em publicações e eventos.

Art. 4º São deveres do Bolsista de Iniciação à Docência:

- I. desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa;
- II. manter atitude de solidariedade aos pares e à Escola, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- III. empenhar-se na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no tocante à docência na educação básica, em especial na Educação Infantil;
- IV. empreender atitude responsável em relação ao meio ambiente;
- V. fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- VI. garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo PIBID;
- VII. cumprir integralmente o disposto no Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa, obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- VIII. informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID-USF;
- X. participar das reuniões mensais e outras previstas no cronograma das atividades, bem como das que se fizerem necessárias e agendadas pela coordenadora institucional, previamente comunicadas as convocações por e-mails;
- XI. cumprir a carga horária de 15h semanais, incluindo pelo menos 8h semanais de atividades na Escola, sob orientação do Professor Supervisor e Coordenador, sem prejuízo do seu desempenho acadêmico e atividades discentes regulares;
- XII. elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador;
- XIII. apresentar o diário de campo, os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do PIBID-USF;

- XIV. apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- XV. ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa.

Art. 5º A bolsa mensal do Bolsista de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo sua vigência regida pelo Edital Capes 7/2018, o qual estabelece duração máxima de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

Parágrafo único. Perderá automaticamente a bolsa o bolsista que se graduar ou aquele que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto.

Art. 6º A inscrição ocorrerá no período de 28/11/18 a 3/12/2018, com o preenchimento do formulário de inscrição anexo a este edital (Anexo I) e a entrega do Anexo II, cujos documentos deverão ser protocolizados na Central de Atendimento do Câmpus Itatiba.

§ 1º No momento da inscrição, o candidato deverá inserir no formulário:

- I. Uma cópia do Histórico Escolar da USF atualizado;
- II. Uma cópia do seu currículo cadastrado na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);
- III. Uma carta de intenções apresentando os motivos pelos quais o estudante deseja participar do Programa PIBID/USF (Anexo II).

§ 2º Após a publicação do Resultado, em 14/12/18, o candidato selecionado deverá aguardar a comunicação da coordenadora institucional sobre a abertura de vagas.

§ 3º No momento de preencher a vaga, após a comunicação da coordenadora institucional, o candidato selecionado deverá preencher, datar e assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), entregando-o aos cuidados da Direção do Câmpus na Central de Coordenação do Câmpus Itatiba, juntamente com os demais documentos solicitados no art. 9º.

Art. 7º A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I. adequação aos requisitos do Bolsista de Iniciação à Docência;
- II. os maiores coeficientes de rendimento acadêmico (CRA);
- III. a motivação para participar do Programa apresentada na Carta de Intenções, cuja produção textual deverá revelar conhecimento do programa, suas ações, o interesse pessoal e as contribuições que a participação trará para o desenvolvimento profissional docente.

Art. 8º Os resultados serão apresentados nas datas conforme o cronograma apresentado no parágrafo único do art. 1º deste edital.

Art. 9º Os candidatos aprovados, após a comunicação da coordenadora institucional, deverão entregar os documentos abaixo, para implementação da bolsa, na Central de Atendimento do Câmpus Itatiba, no prazo indicado pela coordenadora institucional:

- I. Termo de Compromisso datado e assinado (Anexo III);
- II. Cópia de comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- III. Cópia de comprovante de dados bancários (Conta Corrente individual – NÃO PODERÁ SER CONTA SALÁRIO – preferencialmente Banco do Brasil, mas poderá ser de outro banco).

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos acima inviabilizará a concessão da bolsa e/ou da vaga.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID da USF.

Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 28 de novembro de 2018.

Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto
Diretor do Câmpus Itatiba

Anexo ao Edital DC/IT 59/2018

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Nome: _____ RA: _____

Curso: Pedagogia Semestre de matrícula: _____ Câmpus: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Local de Nascimento: _____

Gênero: () Masculino () Feminino CPF: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro: _____

Identidade nº _____ Órgão: _____ Expedição: ___/___/___

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira/País: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Endereço Completo: _____

Possui vínculo empregatício ou de estagiário? () Sim () Não

Empresa/Instituição: _____

Dias e Horários de trabalho: _____

Possui Conta Corrente Individual? () Sim () Não

Banco: _____ Ag. _____ C/C _____

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Coeficiente de Rendimento Acadêmico: _____ Parecer: _____

Coeficiente de Progressão Acadêmica: _____ Data: ___/___/2018

Observações: _____ Assinatura: _____

Anexo ao Edital DC/IT 59/2018

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

Apresente uma produção textual relatando o conhecimento do programa, suas ações, o interesse pessoal e as contribuições que sua participação trará para o desenvolvimento profissional docente. Ao final, coloque seu nome e RA.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, natural de _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, E-mail _____, Telefone Residencial () _____, Telefone Celular () _____, na condição de participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade São Francisco, como **licenciando de Pedagogia**, tenho ciência das obrigações inerentes ao referido Programa, e neste sentido, comprometo-me a:

- a. Assumir papel ativo como discente do curso de Pedagogia da USF do projeto PIBID/USF com foco na Educação Infantil a contar do prazo da contratação;
- b. Fazer parte de um grupo de 10 discentes do curso de Pedagogia da USF que deverão cumprir o mínimo de 8 (oito) horas por semana na escola, em atividades que permitam alcançar o disposto no artigo 4º do edital DC-IT 59/2018;
- c. Disponibilizar no mínimo 15 (quinze) horas semanais para dedicar-me às atividades do PIBID, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares, a fim de possibilitar os conhecimentos conforme definido nos incisos do artigo 3º do edital DC/IT 59/2018;
- d. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, por meio do portal <http://freire2.capes.gov.br>;
- e. Desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa PIBID;
- f. Manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola, à USF e aos professores, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico, assegurando a convivência na diversidade;
- g. Fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- h. Garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo PIBID;
- i. Devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- j. Informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

- k. Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID-USF, das reuniões mensais e outras previstas no cronograma das atividades, bem como das que se fizerem necessárias e agendadas pela coordenadora institucional, previamente comunicadas as convocações por e-mails;
- l. Participar das reuniões mensais e outras previstas no cronograma das atividades, bem como das que se fizerem necessárias e agendadas pela coordenadora institucional, previamente comunicadas as convocações por e-mails;
- m. Elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador de Área da USF e em diálogo com o professor supervisor da escola;
- n. Apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do PIBID USF;
- o. Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- p. Ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa;
- q. Seguir as orientações e elaborar **relatório parcial** referente a cada final de semestre, que deverá ser entregue até **10 de julho de 2019**, e um **relatório final**, que deverá ser entregue até **10 de dezembro de 2019** – os dois relatórios avaliados e comentados pelo professor supervisor da escola;
- r. Ser coorientador e coautor de produções a partir da experiência do PIBID, a serem publicadas;
- s. Cumprir todas as normas estabelecidas pelo PIBID e da respectiva agência de fomento;
- t. Zelar pelo nome e reputação da Universidade São Francisco, dentro e fora do âmbito da instituição, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima e dos termos do Edital DC/IT 59/2018 acarretará o cancelamento da minha participação no referido programa.

Itatiba, _____ / _____ /2018.

Assinatura do discente PIBID

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: